



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

DECRETO 068/2020

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1413/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferência de convenio no valor total de R\$82.693,82(oitenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

a) Fica corrigido por este decreto a numeração das fichas e os códigos de recurso das fichas 567 e 568.

2.075- Enfrentamento da Covid-19- Portaria 1975

566- 319011- 4511- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 16.505,82

567- 339339- 4511- outros serviços de terceiros P.J. R\$ 57.592,00

568- 339036- 4511- outros serviços de terceiros P.F. R\$ 8.596,00

Total geral R\$82.693,82

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

1718031120000000- 4511- Covid- 19- portaria 1975 R\$82.693,82

Total Geral R\$82.693,82

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 17 de novembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 17 de novembro 2020.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008